



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida Presidente Vargas, nº 543 - CEP 14401-110 - Franca - SP - www.jfsp.jus.br

DECISÃO Nº 10612387/2024 - FRAN-01V

Processo SEI nº 0015673-95.2022.4.03.8001

Trata-se do processo SEI nº 0015673-95.2022.4.03.8001, no qual foi celebrado o Convênio n. 24/2022 – FRAN-01V, também registrado sob n. 01.094.10.22, entre a União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.377.800/0001-27 decorrente da Decisão SEI n.º 9004147 e Despacho 9083781, do Edital n.º 1/2022 – FRAN-01V (Doc. SEI8492977) e do Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0011671-53.2020.4.03.8001, com fundamento na Resolução CNJ n.º 154/2012, na Resolução CJF n.º 295/2014, da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto n.º 8.726/2016.

O Convênio teve por objeto a execução do projeto “**Aprimoramento da Atividade de Combate a Incêndios em Vegetações Florestais e Urbanas**”, **apresentado pelo 2º Subgrupamento de Bombeiros de Franca**”, referente à compra de equipamentos para auxiliar no combate a incêndios em vegetações florestais e urbanas, com recursos oriundos do cumprimento de penas de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e de acordo de não persecução penal.

O conveniente firmou **Termo e Responsabilidade de Aplicação de Recursos** (9137569) tendo sido repassado o valor de R\$ 99.763,95 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) , à Secretaria de Segurança Pública de São Paulo por meio de transferência bancária (9230865).

Após a utilização dos recursos, o ente público apresentou prestação de contas contendo planilha detalhada dos valores gastos, cópia do procedimento licitatório, cópia das notas fiscais e documentos comprobatórios de pagamento, além de fotografias comprovando a compra do bem (10593188, 10593192 e 10593195). Ademais, a devolução do saldo não utilizado foi efetuada nos autos do processo SEI 0015671-28.2022.4.03.8001 (pág. 641/642 id. 10593195), no importe de R\$ 14.951,57 (quatorze mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), no qual está incluso os rendimentos do valor repassado. O valor total utilizado foi de R\$ 90.801,84 (noventa mil oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

Ao final, o Ministério Público Federal se manifestou pela regularidade da prestação de contas (10607420).

Sendo assim, consoante o disposto no art. 315, do Provimento 01/2020-CORE e no item 10 do Edital n. 1/2022, bem assim considerando o parecer favorável do Ministério Público Federal e a regularidade dos documentos apresentados pelo ente público, **HOMOLOGO** a prestação de contas apresentada pelo **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO** decorrente do recebimento de valores destinados no **Edital nº 1/2022 - FRAN-01V**.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico e na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

Encaminhe-se cópia da presente decisão ao ente conveniente e ao Tribunal de Contas para ciência.

Cópia da presente decisão deverá ser afixada no átrio do fórum deste Juízo Federal.

Cientifique-se o Ministério Público Federal.

Oportunamente, archive-se, com as cautelas de praxe.

Publique-se. Cumpra-se.

Franca/SP, datado e assinado eletronicamente.

LEANDRO ANDRÉ TAMURA

Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 12/03/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10612387** e o código CRC **F3859A17**.